

DECRETO N.º 7046, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1053, de 30 de agosto de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 813.760,00 (oitocentos e treze mil, setecentos e sessenta reais), para cobrir despesas com Repasse ao Terceiro Setor através de Termo de Colaboração com Asilo, SPI e Semente da Vida, através de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Emendas Parlamentares Federais, e Convênio com o CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde, através de Recursos do Estado – Resolução SS 76 – Ações e Serviços da Saúde e com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
	08.241.0013.2044	Manut. Ativ. Fdo Dir do Idoso	
280	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
	08.243.0013.2045	Manut. Ativ. Fdo de Dir da Criança e Adolescenc	
284	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	156.760,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10.301.0014.2061	Recurso da Saúde Estadual	
390	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.000,00
	02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10.302.0014.2058	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde	
421	3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	345.000,00
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
	08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Fede	
498	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro), 02 (Estadual) e fonte 05 (Federal), a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de agosto de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

DECRETO N.º 7047, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1053, de 30 de agosto de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para cobrir despesas de custeio do Ensino Fundamental, com a aquisição de materiais de consumo, despesas de custeio do Setor de Saúde, como aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica para manutenção das atividades dos setores, aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais e aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos municípios.

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.07.02	Ensino Fundamental	
	12.361.0010.2020	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	
180	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde	
366	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00
369	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	10.301.0014.2057	Atendimentos Ações Judiciais	
376	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribui	100.000,00
	10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica	
381	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
	10.301.0014.2061	Recurso da Saúde Estadual	
391	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
392	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribui	300.000,00
394	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro), 02 (Estadual) e fonte 05 (Federal), a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de agosto de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo